



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.321

(Projeto de Lei nº 37/2019, de autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.294, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Os artigos 1º e 5º da Lei nº 2.294 de 22 de abril de 2019, que Autoriza a Câmara Municipal a conceder Plano de Saúde e Odontológico aos seus servidores e dá outras providências, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder o Plano de Saúde e Odontológico a seus servidores públicos, estagiários e dependentes, mediante contrato a ser firmado com observância à Lei Federal nº 8.666/93.

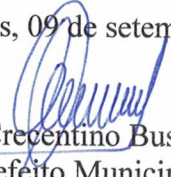
Art. 5º. O servidor poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde e Odontológico oferecido pela operadora vencedora do Processo Licitatório, assim definidos de acordo com as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou outro órgão que vier a substituí-la, podendo ser:

- I – O cônjuge ou companheiro;
- II – O filho solteiro menor de 24 (vinte e quatro) anos;
- III – O filho solteiro inválido, sem limite de idade;
- IV – Os demais parentes consanguíneos ou por afinidade aceitos como dependentes pela Operadora de Plano de Saúde e Odontológico vencedora no Processo Licitatório;

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de setembro de 2019.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em: 20/09/2019.


Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete